



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI N° 2.095 DE 8 DE SETEMBRO DE 1972 -

(Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e dez cruzeiros), destinando a custear, até o final do presente exercício, e a partir de 12 de agosto, despesa de locação do prédio de propriedade particular, situado à rua Barão de Jaceguai, nº 153, nesta cidade, onde se encontra instalada a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Síntese - O valor do crédito especial a que alude este artigo, será coberto com os recursos provenientes da "Operações de Crédito", a serem previstas a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 4129 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

VALDIMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.

ARGÉU BATALHA,
Coordenador.